



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PREÂMBULO

O Município de Recreio-MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, sediado na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, Recreio-MG, através de sua comissão permanente de licitação, torna público a abertura do Procedimento Administrativo nº 068/2023, Inexigibilidade nº 010/2023, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

Em atendimento ao art. 191, da Lei Federal **14.133 de 01 de abril de 2023**, expressa-se que o credenciamento, objeto deste edital, utilizará como base legal, o seguinte instrumento: art. 25 “caput” da Lei nº 8.666/93 e pelas condições constantes neste Edital.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O Credenciamento ocorrerá a partir do dia **20/06/2023 às 13h00min**, diariamente, de **segunda à sexta-feira**, de 13h00min às 16h00min horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Recreio-MG, sediada Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, Recreio-MG, CEP 36.740-000, a qual far-se-á o recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao credenciamento.

A abertura e análise da documentação será realizada em sessão pública, **diariamente**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Recreio-MG, conforme endereço supramencionado.

Não havendo apresentação de documentação, a comissão fica desobrigada de reunir diariamente.

Se na terça-feira não houver expediente, a abertura da análise da documentação de habilitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente em que tiver expediente, salvo disposições sem contrário – a qual a reunião ocorrerá na primeira data desimpedida.

O presente credenciamento permanece aberto, a qualquer tempo, para os futuros interessados e inclusive para aqueles inabilitados que venham a regularizar sua documentação.

1- DO OBJETO

1.1. Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para exploração comercial onerosa de espaço, durante a 43ª Exposição Agropecuária e Industrial de Recreio - MG que será realizada no Parque de Exposições José Amauri Teixeira de Barros nos dias 27/07/2023, 28/07/2023, 29/07/2023 e 30/07/2023.

1.2. Os interessados poderão solicitar o credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

2- DAS VEDAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

2.1. Não poderão se credenciar, as pessoas físicas ou jurídicas:

- a)** declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b)** sob o processo de concordata ou falência;
- c)** impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;
- d)** instituições que tenham pendência financeira ou contratual com Município de Recreio-MG e suas entidades da administração direta ou indireta.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada datilografada ou digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades com a documentação solicitada nesse edital, preferencialmente, em papel timbrado próprio do proponente, conforme modelo constante do Anexo IV, acompanhada dos documentos abaixo listados:

Pessoas Jurídicas

3.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de contratação com o poder público, conforme o modelo do Anexo V.
- c)** É necessária a indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade do representante), para praticar todos os atos necessários em nome da pessoa jurídica, em todas as etapas deste credenciamento e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento.

Pessoas Físicas

3.1.2. REGULARIDADE JURÍDICA

- a)** Comprovante de Registro Geral;
- b)** Comprovante de inscrição no Cadastro da Pessoa Física;
- c)** Comprovante de Residência.
- d)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de contratação com o poder público, conforme o modelo do Anexo V.

3.2. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasura do ou em desacordo como estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

3.3. A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

3.4. O envelope contendo os documentos deverão estar devidamente lacrados e inviolados, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE PARA CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO/MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023
RAZÃO SOCIAL ou NOME COMPLETO:
CNPJ ou CPF:

4 - DAS SANÇÕES

4.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CREDENCIADA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, além das seguintes multas:

I- Advertência;

II- Multa de:

- a) 10,0% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Termo de Credenciamento, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município à credenciada ou cobrado judicialmente.

4.3. As sanções previstas podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

5 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Os credenciados deverão realizar o protocolo dos envelopes em conformidade com o estabelecido neste instrumento, na sede da Prefeitura Municipal de Recreio, no setor de licitações.

5.2. Ao realizar o recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações organizará os credenciados em ordem numérica e cronológica, informando imediatamente qual o número de classificação do credenciado. Após a classificação, será apresentada ao credenciado o mapa com as barracas disponíveis, para que este realize a escolha do local a ser explorado, para formalizar o pedido de reserva do espaço, em conformidade com o modelo estabelecido no Anexo II .

5.2.1. Com o pedido de reserva do espaço o proponente realizará a solicitação da emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM no setor de tributos do município, o qual terá o prazo de validade de 48 (quarenta e oito) horas para efetivação do pagamento.

5.2.2. Após o pagamento da DAM, o proponente deverá apresentar o comprovante no setor de licitações e solicitar o Termo de Credenciamento, que seguirá o modelo constante no Anexo .

5.2.3. Caso o proponente não realize em 48 (quarenta e oito) horas o pagamento da DAM, a reserva do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

espaço escolhido perderá o efeito e este espaço será disponibilizado para o proponente na fila de espera seguindo o mesmo rito estabelecido.

5.2.4. Se não houver proponentes na lista de espera o espaço retornará ao rol de disponibilidade.

5.2.5. Caso mais de um proponente ingresse com o pedido no mesmo horário, a Comissão de Licitação realizará o sorteio visando estabelecer a ordem de classificação.

5.3. Para se candidatar na lista de espera o proponente deverá apresentar o requerimento no setor de licitações conforme modelo constante no Anexo IV, retirando o recibo com a ordem de classificação.

5.4. Na primeira etapa, os proponentes poderão apresentar pedidos para reserva de espaço ou se candidatar a lista de espera para apenas 01 (um) módulo.

5.5. Na segunda etapa, caso ainda exista espaços remanescentes disponíveis, os proponentes poderão apresentar pedidos de reserva de espaço para qualquer quantitativo.

6- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

6.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento a qualquer tempo.

6.2. Caberá ao Setor de Contratações/Licitações decidir sobre a petição no prazo de 03 dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento, no endereço mencionado no preâmbulo.

6.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação do procedimento.

6.4. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal, e-mail ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

7 - DA RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Caberá ao Prefeito Municipal realizar a ratificação de cada credenciamento.

8 - DO CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO

8.1. Fica estabelecido o seguinte cronograma para o presente credenciamento:

FASE	DATA INICIAL	DATA FINAL
PRIMEIRA	20/06/2023	07/07/2023
SEGUNDA	10/07/2023	21/07/2023

9 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

9.1. O presente credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) dias, tomando como parâmetro a data de publicação do credenciamento, podendo ser prorrogado nos casos de alteração na data de realização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

evento.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

10.2. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº8.666/93, o presente Edital e a proposta da credenciada serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

10.4. A Secretaria Municipal de Administração, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos termos de credenciamento celebrados, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

10.5. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

10.6. São partes integrantes deste instrumento:

Anexo I- Termo de Referência

Anexo II- Modelo de Pedido de Reserva de Espaço

Anexo III- Minuta do Termo de Credenciamento

Anexo IV- Modelo de Pedido para Lista de Espera

Anexo V- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

11- DO FORO

11.1. Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o foro da comarca de Leopoldina-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento.

Recreio/MG, 19 de junho de 2023.

Carlos Alberto Xavier de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1 Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para exploração comercial onerosa de espaço, durante a 43ª Exposição Agropecuária e Industrial de Recreio - MG que será realizada no Parque de Exposições José Amauri Teixeira de Barros nos dias 27/07/2023, 28/07/2023, 29/07/2023 e 30/07/2023.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. O objetivo do credenciamento é atender a demanda dos munícipes e visitantes expectadores do evento, proporcionando um local adequado para aquisição e consumo de lanches, refeições e bebidas em geral, durante as apresentações artísticas e culturais previstas. A festa proposta além de fazer parte do calendário turístico e festivo da região, ao longo dos anos, tem atraído centenas de pessoas, que visam obter lazer e entretenimento. Como essa iniciativa a Prefeitura através da Secretaria Municipal de Administração, vem estimular toda a cadeia produtiva de nossa cidade, além de proporcionar mais lazer e entretenimento aos nossos administrados e visitantes.

2.2. A forma de disponibilização do espaço adotada para o credenciamento, se justifica para obtenção da maior abrangência de interessados, realizando a seleção e distribuição do espaço de maneira isonomica, transparente e justa, para que a finalidade do interesse público seja integralmente atendida.

3- ESPECIFICAÇÕES

3.1. O evento será realizado nos dias 27/07/2023, 28/07/2023, 29/07/2023 e 30/07/2023 no Parque de Exposições José Amauri Teixeira de Barros, município de Recreio – MG.

3.2. A programação do evento contará com as seguintes apresentações:

- * 27/07/2023 - Quinta-feira – Thiago Martins e Shows Regionais
- * 28/07/2023 - Sexta-feira – Onze e Vinte e Shows Regionais
- * 29/07/2023 - Sábado – Bruninho & Davi e Shows Regionais
- * 30/07/2023 – Domingo – Jeito Moleque e Shows Regionais

3.3. Os valores das barracas a serem exploradas correspondem ao cálculo do metro quadrado, obtido através do código tributário municipal, resultante na planilha a seguir:

TIPO	MEDIDAS	VALOR POR DIA	VALOR TOTAL DO EVENTO
01	Tenda 4mx4m (Nº 05 ao 32) Correspondente a 16m ² Valor do m ² 06 UFR Valor do UFR = R\$ 6,03	R\$ 578,88	R\$ 2.315,52

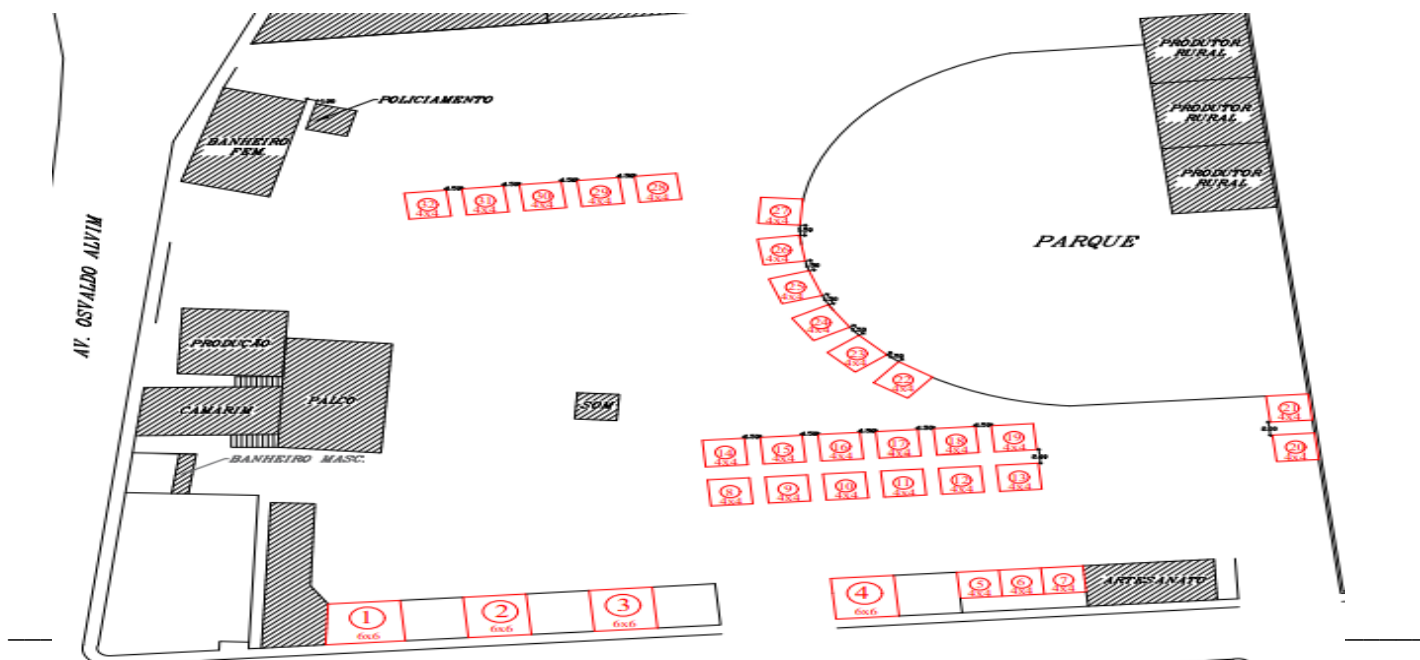


PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

	Obs: Visando a padronização do evento, a tenda será disponibilizada pelo Município.		
02	Tenda 6mx6m (Nº 01 ao 04) Correspondente a 36m ² Valor do m ² 06 UFR Valor do UFR = R\$ 6,03 Obs: Visando a padronização do evento, a tenda será disponibilizada pelo Município.	R\$ 1.302,48	R\$ 5.209,92
03	Área para Parque de Diversões Infantil (Nº33) Correspondente a 140 m ² Valor do m ² 06 UFR Valor do UFR = R\$ 6,03 Obs: O credenciado deverá instalar e manter em plena capacidade operacional, no mínimo 08 (oito) brinquedos entre elétricos e infláveis. Toda regularização que se faça necessária para o funcionamento dos equipamentos instalados, em relação ao corpo de bombeiros e demais órgãos pertinentes, será custeada e providenciada pelo credenciado.	R\$ 5.065,20	R\$ 20.260,80

3.4. Serão disponibilizadas para o seguinte credenciamento 28 (vinte e oito) Tendras do Tipo 01 3x3 e 05 (cinco) Tendras do Tipo 02 6x6.

3.5. A disposição das barracas no espaço do evento seguirá o seguinte croqui:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

4- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

5.1. Constituem as obrigações do credenciado:

- a)** A empresa vencedora é responsável por cumprir todas as normas de segurança previstas na legislação vigente.
- b)** O credenciado deverá nomear por escrito e informar ao Município pelo menos um representante legal durante os dias previstos para realização do evento, disponibilizando o número de telefone para contato para que sejam realizadas tratativas sobre eventuais descumprimentos ou falhas contratuais.
- c)** O credenciado assumirá durante a realização do evento total responsabilidade pelas atividades e custos pertinentes à exploração comercial, devendo arcar com todas as despesas necessárias para o cumprimento de suas atribuições;
- d)** O credenciado assumirá toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho gerada por força de vínculo contratual de pessoas e acidentes envolvendo terceiros, eximindo desde já o Município de Recreio de qualquer responsabilidade solidária;
- e)** O credenciado comercializará os produtos em conformidade com os valores tradicionais de mercado. A comercialização de produtos por valores exorbitantes e fora dos padrões aceitáveis de mercado serão devidamente notificadas pelo Município, sujeita a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente. Para facilitar a fiscalização é obrigatório que preços praticados estejam legíveis, visíveis e expostos no local de comercialização;
- f)** Toda alimentação fornecida pelo credenciado deverá atender aos critérios técnicos e nutricionais apropriados, além das condições normativas quanto a higiene e apresentação dos alimentos exigida pela ANVISA, situação que o Poder público reserva o direito de fiscalizar;
- g)** Os credenciados deverão seguir rigorosamente a legislação sanitária e a legislação do código de postura municipal.
- h)** Os credenciados deverão realizar a remoção frequente e o acondicionamento apropriado de todo lixo.
- i)** É proibida a venda de qualquer produto ilícito sob pena de rescisão imediata e penalidades.
- j)** É proibida a venda de qualquer produto fora do prazo de validade, sob pena de rescisão imediata e penalidades.
- k)** É proibida a venda de bebidas alcoólicas ou cigarros para menores de 18 (dezoito) anos, sob pena de rescisão imediata e penalidades.
- l)** Os credenciados se obrigam a realizar toda manutenção e limpeza das dependências do local explorado.
- m)** Possuir todas as licenças, alvarás e documentações específicas, em conformidade com a legislação vigente, obedecer aos critérios de higiene sanitária e manter-se regular perante aos órgãos públicos de fiscalização.
- n)** O credenciado é o único responsável por acidentes e danos causados a terceiros por motivos decorrentes da conservação ou segurança do local.
- o)** O credenciado se obriga a cumprir a exploração comercial fidedignamente aos ramos pertinentes a BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, PETISCARIAS, DOCERIAS, BRINQUEDOS e CORRELATOS respeitando os locais estipulados no mapa constante do item 3 deste termo.
- p)** Nos casos de força maior, o credenciado arcará com todos os custos e despesas que já tenha realizado para o cumprimento das condições, não cabendo ao Município a realização de nenhum tipo de indenização.
- q)** O credenciado para o item 03, deverá disponibilizar o acesso gratuito no domingo de 09h00min as 12h00min, para crianças do município, em conformidade com a Lei Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

5- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Constituem as obrigações do Município:

- a)** Permitir ao pessoal dos credenciados acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;
- b)** Notificar o credenciado de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- c)** Conceder o direito de exploração comercial da área estipulada nas condições previstas neste instrumento;
- d)** Manter a programação prevista no item 03 e, em caso de força maior, realizar a substituição dos artistas por profissionais de mesmo nível;
- e)** Nos casos de impossibilidade de realização do evento na data prevista, realizar a devolução da quantia paga pelo credenciado, caso este não aceite o remanejamento da data;
- f)** Disponibilizar as tendas, dispostas conforme projeto constante no item 03.

6- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A fiscalização da execução deste objeto será realizada pelo Secretário Municipal de Administração ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas neste Instrumento.

6.2. A gestão da execução deste objeto será realizada pelo Exmo. Prefeito Municipal, José Maria André de Barros.

7- DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado pelo credenciado, exclusivamente, na Conta Corrente do Município de Recreio-MG, a qual será informada no ato da assinatura do Termo de Credenciamento.

7.1.1. É de total responsabilidade do CREDENCIADO todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes na proposta apresentada, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

8- CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Os credenciados estarão sujeitos as sanções previstas no presente instrumento e na legislação vigente.

8.2. O Credenciado se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

Recreio/MG, 19 de junho de 2023.

Carlos Alberto Xavier de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023
ANEXO II
PEDIDO DE RESERVA DE ESPAÇO (Modelo)

A

Prefeitura Municipal de Recreio/MG

PESSOAS JURÍDICAS

Pelo Presente , _____ inscrita no CNPJ sob o nº: _____, firma estabelecida na Rua _____, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, apresenta o pedido de reserva de espaço para a tenda nº ____ através do processo em epígrafe, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para exploração comercial onerosa de espaço, durante a 43ª Exposição Agropecuária e Industrial de Recreio - MG que será realizada no Parque de Exposições José Amauri Teixeira de Barros nos dias 27/07/2023, 28/07/2023, 29/07/2023 e 30/07/2023.

PESSOAS FÍSICAS

Pelo Presente , eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, residente a _____, apresento o pedido de reserva de espaço para a tenda nº ____ através do processo em epígrafe, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para exploração comercial onerosa de espaço, durante a 43ª Exposição Agropecuária e Industrial de Recreio - MG que será realizada no Parque de Exposições José Amauri Teixeira de Barros nos dias 27/07/2023, 28/07/2023, 29/07/2023 e 30/07/2023.

Atenciosamente,

Nome legível: _____

Assinatura: _____

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PARA SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DATA DO RECEBIMENTO	HORÁRIO DO RECEBIMENTO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO

Obs: Uma via ficará no processo administrativo e uma via com o proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023
ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE RECREIO/MG, sediada na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, na cidade de Recreio/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.735.754/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade de nº MG xxxxxx SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxx, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CRENCIANTE**, e a instituição _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede administrativa na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, _____ - _____, e-mail _____ através do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. _____, e RG. Sob o nº. _____ doravante denominada **CRENCIADA**, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, em conformidade, no que couber com o disposto na Lei nº 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para exploração comercial onerosa de espaço, durante a 43ª Exposição Agropecuária e Industrial de Recreio - MG que será realizada no Parque de Exposições José Amauri Teixeira de Barros nos dias 27/07/2023, 28/07/2023, 29/07/2023 e 30/07/2023.

1.2. Este Instrumento foi firmado através de Credenciamento, via inexigibilidade de licitação, de acordo com o Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO

2.1. O evento será realizado nos dias 27/07/2023, 28/07/2023, 29/07/2023 e 30/07/2023 no Parque de Exposições José Amauri Teixeira de Barros, município de Recreio - MG.

2.2. A programação do evento contará com as seguintes apresentações:

- * 27/07/2023 - Quinta-feira, a partir das xxh00min - Thiago Martins e Shows Regionais
- * 28/07/2023 - Sexta-feira, a partir das xxh00min - Onze e Vinte e Shows Regionais
- * 29/07/2023 - Sábado, a partir das xxh00min - Bruninho & Davi e Shows Regionais
- * 30/07/2023 - Domingo, a partir das xxh00min - Jeito Moleque e Shows Regionais

2.3. Os valores das barracas a serem exploradas correspondem ao cálculo do metro quadrado, obtido através do código tributário municipal, resultante na planilha a seguir:

TIPO	MEDIDAS	NÚMERO DA BARRACA	VALOR POR DIA	VALOR TOTAL DO EVENTO
			R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações do Credenciado:

a) O credenciado é responsável por cumprir todas as normas de segurança previstas na legislação vigente.

b) O credenciado deverá nomear por escrito e informar ao Município pelo menos um representante legal durante os dias previstos para realização do evento, disponibilizando o número de telefone para contato para que sejam realizadas tratativas sobre eventuais descumprimentos ou falhas contratuais.

c) O credenciado assumirá durante a realização do evento total responsabilidade pelas atividades e custos pertinentes à exploração comercial, devendo arcar com todas as despesas necessárias para o cumprimento de suas atribuições;

d) O credenciado assumirá toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho gerada por força de vínculo contratual de pessoas e acidentes envolvendo terceiros, eximindo desde já o Município de Recreio de qualquer responsabilidade solidária;

e) O credenciado comercializará os produtos em conformidade com os valores tradicionais de mercado. A comercialização de produtos por valores exorbitantes e fora dos padrões aceitáveis de mercado serão devidamente notificadas pelo Município, sujeita a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente. Para facilitar a fiscalização é obrigatório que preços praticados estejam legíveis, visíveis e expostos no local de comercialização;

f) Toda alimentação fornecida pelo credenciado deverá atender aos critérios técnicos e nutricionais apropriados, além das condições normativas quanto a higiene e apresentação dos alimentos exigida pela ANVISA, situação que o Poder público reserva o direito de fiscalizar;

g) Os credenciados deverão seguir rigorosamente a legislação sanitária e a legislação do código de postura municipal.

h) Os credenciados deverão realizar a remoção frequente e o acondicionamento apropriado de todo lixo.

i) É proibida a venda de qualquer produto ilícito sob pena de rescisão imediata e penalidades.

j) É proibida a venda de qualquer produto fora do prazo de validade, sob pena de rescisão imediata e penalidades.

k) É proibida a venda de bebidas alcoólicas ou cigarros para menores de 18 (dezoito) anos, sob pena de rescisão imediata e penalidades.

l) Os credenciados se obrigam a realizar toda manutenção e limpeza das dependências do local explorado.

m) Possuir todas as licenças, alvarás e documentações específicas, em conformidade com a legislação vigente, obedecer aos critérios de higiene sanitária e manter-se regular perante aos órgãos públicos de fiscalização.

n) O credenciado é o único responsável por acidentes e danos causados a terceiros por motivos decorrentes da conservação ou segurança do local.

o) O credenciado se obriga a cumprir a exploração comercial fidedignamente aos ramos pertinentes a BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, PETISCARIAS, DOCERIAS, BRINQUEDOS e CORRELATOS respeitando os locais estipulados no mapa constante do item 3 deste termo.

p) Nos casos de força maior, o credenciado arcará com todos os custos e despesas que já tenha realizado para o cumprimento das condições, não cabendo ao Município a realização de nenhum tipo de indenização.

q) O credenciado para o item 03, deverá disponibilizar o acesso gratuito no domingo de 09h00min as 12h00min, para crianças do município, em conformidade com a Lei Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

3.2. São obrigações do Município:

- a)** Permitir ao pessoal dos credenciados acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;
- b)** Notificar o credenciado de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- c)** Conceder o direito de exploração comercial da área estipulada nas condições previstas neste instrumento;
- d)** Manter a programação prevista e, em caso de força maior, realizar a substituição dos artistas por profissionais de mesmo nível;
- e)** Nos casos de impossibilidade de realização do evento na data prevista, realizar a devolução da quantia paga pelo credenciado, caso este não aceite o remanejamento da data;
- f)** Disponibilizar as tendas, dispostas conforme projeto constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1. O presente Termo de Credenciamento corresponde ao valor global de R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxx), a ser pago pelo credenciado.

CLÁUSULA QUINTA – DA GLOSA

5.1. Reserva-se ao CREDENCIANTE, o direito de glosar, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados em desacordo com as disposições contidas no presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO

6.1. Este Instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CREDENCIADA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, além das seguintes multas:

I- Advertência;

II- Multa de:

- a) 10,0% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município à credenciada ou cobrado judicialmente.

7.3. As sanções previstas podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O CREDENCIANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.

9.2. Ficará o presente Instrumento rescindido, especialmente nos casos de:

- a)** descumprimento de qualquer uma das exigências fixadas nas normas constante do credenciamento, principalmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;
- b)** falta de apresentação dos comprovantes do atendimento, no prazo estabelecido;
- c)** descumprimento de qualquer uma das exigências fixadas neste termo.

9.3. A rescisão do Termo de Credenciamento poderá, ainda, ser amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração.

9.4. O CREDENCIADO poderá rescindir o presente instrumento caso ocorra qualquer das hipóteses constantes do artigo 78, incisos XIII ao XVII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1. Os empregados e prepostos do CREDENCIADO não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o foro da comarca de Leopoldina-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Recreio/MG, xx de xxxxxxxx de 2023

José Maria André de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Credenciado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023
ANEXO IV
PEDIDO PARA LISTA DE ESPERA (MODELO)

A

Prefeitura Municipal de Recreio/MG

PESSOAS JURÍDICAS

Pelo Presente, _____ inscrita no CNPJ sob o nº: _____, firma estabelecida na Rua _____, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, manifesta o interesse em ingressar na lista de espera para a tenda nº ____ através do processo em epígrafe, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para exploração comercial onerosa de espaço, durante a 43ª Exposição Agropecuária e Industrial de Recreio - MG que será realizada no Parque de Exposições José Amauri Teixeira de Barros nos dias 27/07/2023, 28/07/2023, 29/07/2023 e 30/07/2023.

PESSOAS FÍSICAS

Pelo Presente, eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, residente a _____, manifesto o interesse em ingressar na lista de espera para a tenda nº ____ através do processo em epígrafe, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para exploração comercial onerosa de espaço, durante a 43ª Exposição Agropecuária e Industrial de Recreio - MG que será realizada no Parque de Exposições José Amauri Teixeira de Barros nos dias 27/07/2023, 28/07/2023, 29/07/2023 e 30/07/2023.

Atenciosamente,

Nome legível: _____

Assinatura: _____

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PARA SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DATA DO RECEBIMENTO	HORÁRIO DO RECEBIMENTO	CLASSIFICAÇÃO NA LISTA DE ESPERA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO

Obs: Uma via ficará no processo administrativo e uma via com o proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

PESSOAS JURÍDICAS:

_____, inscrita no CNPJ sob o nº, _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

PESSOAS FÍSICAS

_____, inscrita no CPF sob o nº, _____, residente a _____ DECLARA que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____